



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE /SC

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/12/2025 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/12/2025 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 30/12/2025 às 08h30min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdooeste.atende.net

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jose Roberto Morandini

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 24/12/2025 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 24/12/2025 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), 12/12/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 420/2025

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Unitário por item regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6038/2025, cujo objeto é contratação de serviços de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Lote/ Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	DIAS LETIVO	DISTAN CIA	UND	VALOR UNIT	TOTAL
1	Trajetos 03 Percorso da manhã: Saída do perímetro urbano de Bom Jesus do Oeste, seguindo pelas localidades de Linha Lamb, Linha São Marcos, Linha Rainha da Serra, Linha Lageado das Flores Alto, passando pela propriedade de Valter Ceccon, até a divisa com Tigrinhos, retornando pela estrada geral até as escolas do município. Percorso do meio-dia: Saída das escolas, passando pela divisa com Tigrinhos, Linha 1º de Maio, Linha Lageado das Flores Alto, sentido Linha Rainha da Serra e Linha São Marcos, passando pela propriedade de Valdemir Murari, retornando por Lageado das	210	96	KM	R\$ 9,60	R\$ 193.536,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

Flores, propriedade de Valter Ceccon e Linha 1º de Maio até as escolas. Percurso da tarde (17h15): Saída das escolas, passando pela Linha 1º de Maio, Linha Lageado das Flores Alto, Linha Rainha da Serra, Linha São Marcos e Linha Lamb, retornando até a localidade de Rainha da Serra.					

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será utilizada a dotação orçamentária do Exercício 2026

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 1.3.1 Os serviços serão prestados conforme o descritivo de cada itinerário, mensalmente, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por conveniência administrativo e interesse público.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração Única, conforme ANEXO II deste Edital.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

5.3.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.4. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

5.4.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do(s) veículo(s) de transporte escolar em nome da Empresa com data de fabricação a partir do ano de 2011 (inclusive), na hipótese de apresentar documento de veículo fabricado antes do ano de 2010, a empresa proponente será desclassificada.

5.4.2. Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço;

5.4.3. Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão há, no máximo, 30 dias;

5.4.4. Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução nº 168/2004;

5.4.5. Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao último licenciamento;

5.4.6. Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.4.7. Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC, pela Delegacia de Polícia da Comarca de Modelo – SC ou pela Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.4.8. OS ITENS 5.4.1. AO 5.4.7, PODERÃO SER ENTREGUES NO ATO DE ASSINATURA CONTRATUAL.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4 Persistindo o empate, haverá sorteio diretamente na plataforma de licitação eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato Administrativo ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, desde comprovado o preço vantajoso Art. 107 da lei 14.133 de 2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

18.4. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Avenida Nossa Senhora De Fatima nº120, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: 14/2025;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos:

19.1.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.bnc.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração Única

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta Contratual

Bom Jesus do Oeste, 12 de dezembro de 2025.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021.

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, este sendo para deslocamento seguro e regular dos alunos da rede de ensino de Bom Jesus do Oeste/SC, entre as suas residências e unidades escolares, conforme itinerários, horários e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e descritas na documentação.

ITEM	OBJETO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme a baixo: Descrição do Itinerário: • Quilometragem diária aproximada: 96 km, percorridos majoritariamente em estrada de chão. Percorso da manhã:	KM	96 KM diário x 210 dias letivos = 20.160 KM no ano



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

	Saída do perímetro urbano de Bom Jesus do Oeste, seguindo pelas localidades de Linha Lamb, Linha São Marcos, Linha Rainha da Serra, Linha Lageado das Flores Alto, passando pela propriedade de Valter Ceccon, até a divisa com Tigrinhos, retornando pela estrada geral até as escolas do município. Percurso do meio-dia: Saída das escolas, passando pela divisa com Tigrinhos, Linha 1º de Maio, Linha Lageado das Flores Alto, sentido Linha Rainha da Serra e Linha São Marcos, passando pela propriedade de Valdemir Murari, retornando por Lageado das Flores, propriedade de Valter Ceccon e Linha 1º de Maio até as escolas. Percurso da tarde (17h15): Saída das escolas, passando pela Linha 1º de Maio, Linha Lageado das Flores Alto, Linha Rainha da Serra, Linha São Marcos e Linha Lamb, retornando até a localidade de Rainha da Serra.		
--	--	--	--

1.1 Especificação do Serviço:

Estimativas de alunos: 24 alunos diários

Trajetos: Manhã, Meio-dia e a Tarde.

Tipo de via: Não pavimentada.

Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros.

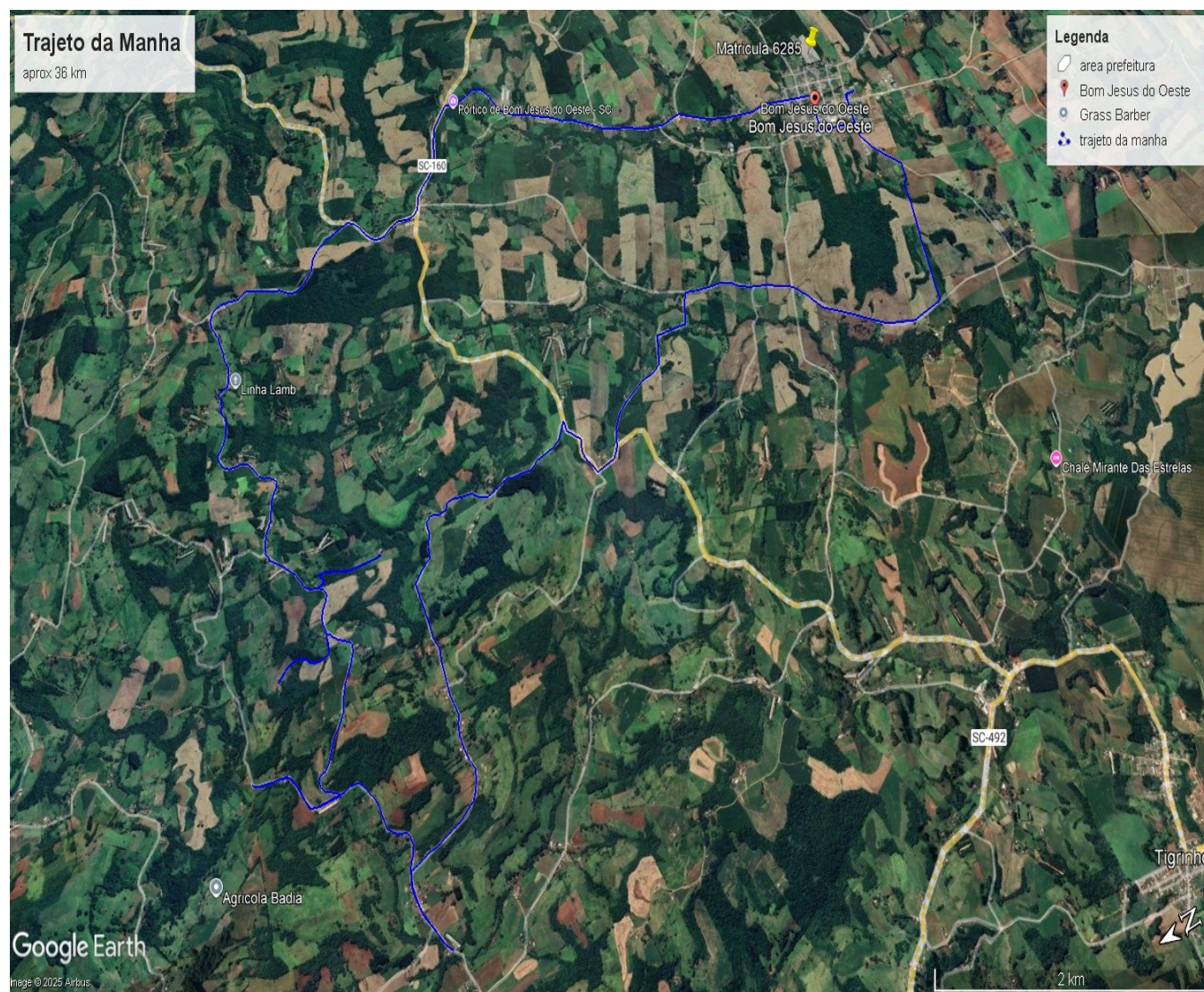
Dias letivos aproximado: 210 dias



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

Rota georreferenciada com a KM aproximado conforme mapas:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

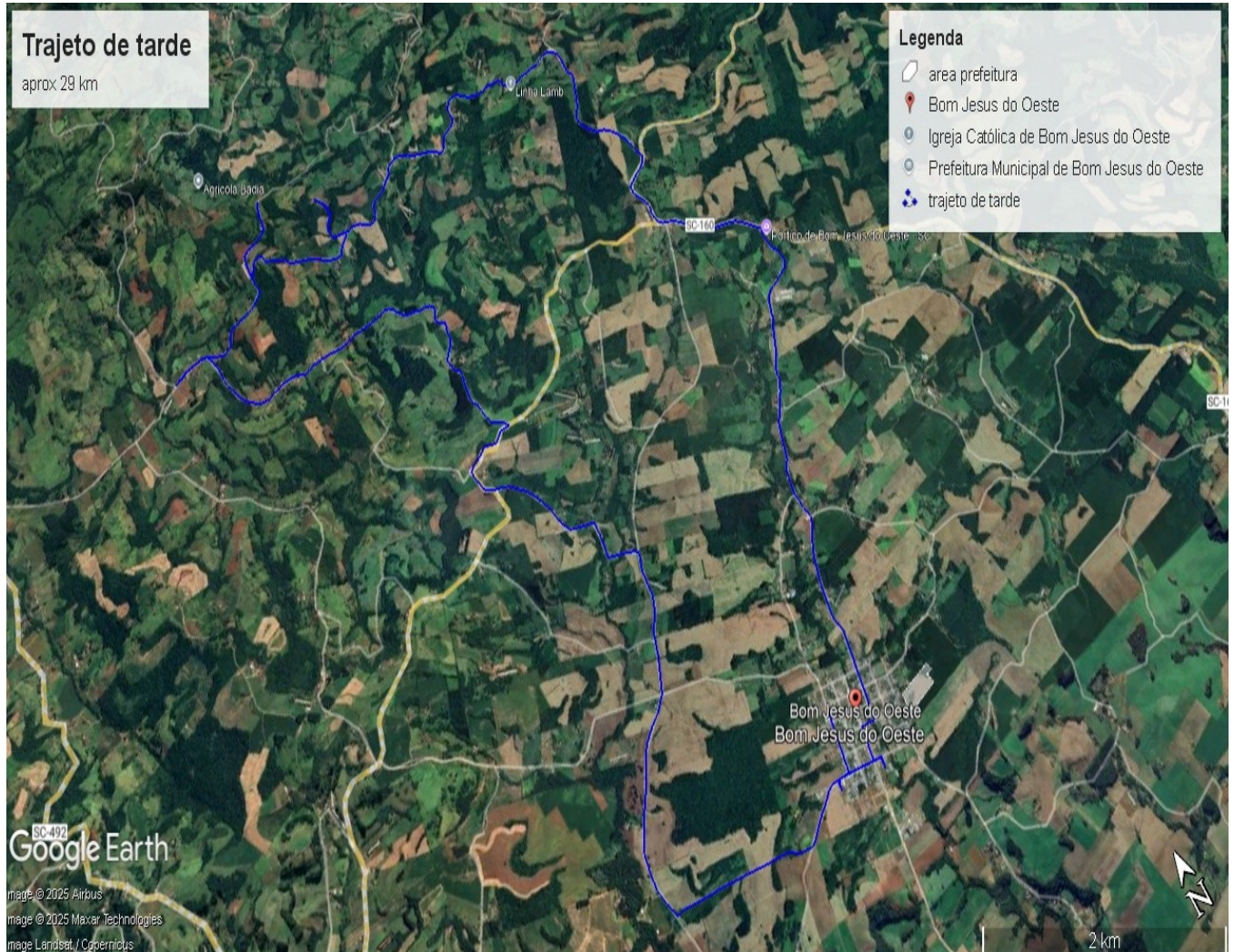
Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025



O presente objeto se enquadra na categoria de serviço comum, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

O contrato terá vigência de (01) ano, contados a partir da assinatura ou da data de ordem de início dos serviços, conforme determinação da Administração, podendo ser prorrogado por mesmo período conforme necessidade da administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

O Município de Bom Jesus do Oeste/SC ainda não elaborou o seu Catálogo Eletrônico de Padronização. Ao consultar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, optou-se por utilizar especificações próprias para o objeto a ser contratado, considerando as particularidades da demanda municipal.

Ademais, serão exigidos alguns requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança como:

2.1. Qualidade

Os veículos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e conforto, atendendo integralmente aos requisitos de regularidade e funcionamento, incluindo:

- Estofamento em bom estado;
- Funcionamento pleno dos sistemas de freios, suspensão, iluminação e ventilação;
- Tacógrafo devidamente calibrado e em operação;
- Sinalização específica para transporte escolar, conforme Resoluções do CONTRAN.

2.2 Rendimento

Os veículos deverão possuir desempenho compatível com as exigências das rotas estabelecidas, garantindo:

- Capacidade de percorrer vias pavimentadas e não pavimentadas;
- Eficiência no consumo de combustível compatível com o percurso;
- Regularidade na execução das rotas sem interrupções por falhas mecânicas evitáveis;
- Adequação da potência do motor às condições do relevo e às rotas rurais.

2.3. Compatibilidade

Os veículos deverão ser compatíveis com:

- A quantidade de alunos transportados por rota, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação;
- As características geográficas e topográficas das vias percorridas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

- As exigências normativas para transporte de escolares, incluindo faixa horizontal amarela, inscrição “ESCOLAR”, dispositivo de luz vermelha intermitente e outros itens obrigatórios.

2.4. Durabilidade

Os veículos empregados deverão possuir condições técnicas que garantam sua durabilidade durante toda a vigência do contrato, incluindo:

- Manutenção preventiva e corretiva regular, realizada pela contratada;
- Veículos com vida útil compatível com o serviço prestado;
- Substituição imediata de veículos que apresentarem falhas recorrentes ou condições inadequadas de operação.

2.5. Segurança

A segurança será requisito essencial e deverá abranger:

- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes;
- Motoristas devidamente habilitados na categoria “D” e com curso específico para transporte escolar, conforme legislação vigente;
- Seguro obrigatório e adicional (quando especificado no edital);
- Inspeções regulares de segurança promovidas pela contratada;
- Condições mecânicas adequadas, sem riscos aos alunos;
- Dispositivos de acessibilidade quando houver transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “b”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “c”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A solução proposta para o transporte escolar do Município de Bom Jesus do Oeste envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do serviço, desde o planejamento até a execução, manutenção e encerramento do contrato.

4.1. Planejamento e Preparação

- Levantamento da demanda real de alunos, rotas, horários e condições das vias;
- Definição das rotas, pontos de embarque/desembarque e horários de acordo com o calendário escolar;
- Análise do número e tipo de veículos necessários, considerando capacidade, segurança e acessibilidade;
- Definição de requisitos técnicos para veículos e motoristas, incluindo normas do CONTRAN e legislação de transporte escolar;
- Planejamento de contingência, incluindo veículos reserva e protocolos de emergência.

4.2. Aquisição e Disponibilização de Recursos

- Disponibilização de veículos licenciados e adaptados para transporte escolar;
- Contratação de motoristas habilitados na categoria “D” e capacitados em transporte escolar;
- Fornecimento de equipamentos obrigatórios de segurança, sinalização e comunicação;
- Implementação de seguros obrigatórios e adicionais para proteção dos estudantes.

4.3. Execução do Serviço

- Transporte diário seguro e regular dos alunos entre residências e unidades escolares;
- Cumprimento rigoroso dos horários e rotas estabelecidos;
- Monitoramento da frota e dos motoristas, garantindo desempenho e qualidade;
- Atendimento a alunos com necessidades especiais, quando aplicável, com veículos adaptados;
- Manutenção da documentação e registros de ocorrências para fiscalização.

4.4. Manutenção e Suporte Operacional

- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo durabilidade e segurança;
- Substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas ou indisponibilidade;
- Reposição de peças, combustíveis, lubrificantes e demais insumos;
- Treinamentos periódicos de motoristas e equipes de apoio, quando necessário.

4.5. Monitoramento e Fiscalização

- Controle contínuo do desempenho do serviço, incluindo pontualidade, segurança e satisfação dos usuários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

- Fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, baseada em relatórios e inspeções periódicas;
- Aplicação de indicadores de desempenho e medidas corretivas quando necessário.

4.6. Encerramento e Transição

- Avaliação final do cumprimento contratual e condições dos veículos;
- Entrega de relatórios e documentação completa ao Município;
- Planejamento de eventual transição para novo contrato ou renovação, garantindo continuidade do serviço;
- Desmobilização organizada de veículos e pessoal, quando não houver prorrogação contratual.

4.7. Considerações sobre o Ciclo de Vida

O ciclo de vida do objeto considera planejamento, execução, manutenção, monitoramento e encerramento, garantindo que:

- A solução seja sustentável e economicamente eficiente;
- O transporte escolar seja seguro, regular e confiável;
- A Administração possa acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a qualidade do serviço;
- Todos os riscos sejam mitigados, preservando a integridade física e o bem-estar dos estudantes.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “d”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, visando assegurar a adequada prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Bom Jesus do Oeste:

5.1 Requisitos Gerais

- Para a solução da demanda, de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino em percurso pré-determinado é necessário veículos, tipo Ônibus ou Micro Ônibus capacidade mínima de 25 lugares, que esteja em bom estado de conservação, com o devido registro, autorização para circulação de acordo com os órgãos de fiscalização e revisões em dia, além de motorista experiente, com documentação de habilitação adequada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de transporte escolar ou similares, observando rigorosamente as normas de segurança, pontualidade e qualidade exigidas pela legislação vigente;
- O serviço deverá ser executado de forma contínua, regular e ininterrupta, durante todo o período letivo, conforme o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- A contratada deverá manter comunicação direta com a Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento diário das rotas e do cumprimento dos horários;
- A execução deverá ocorrer conforme itinerários definidos, abrangendo as comunidades de Linha Lamb, São Marcos, Rainha da Serra, Lageado das Flores Alto, 1º de Maio e demais localidades determinadas pelo Município.

5.2 Requisitos dos Veículos

- Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, devidamente vistoriados e licenciados pelos órgãos competentes;
- Deverão atender às normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) referentes ao transporte escolar, incluindo sinalização, cintos de segurança, faixas de identificação, tacógrafo e demais exigências legais;
- Deverão possuir capacidade compatível com a demanda de alunos e oferecer condições de conforto e segurança;
- A empresa deverá garantir manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante todo o período contratual.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do(s) veículo(s) de transporte escolar em nome da Empresa com data de fabricação a partir do ano de 2011 (inclusive), na hipótese de apresentar documento de veículo fabricado antes do ano de 2010, a empresa proponente será desclassificada.
- Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao último licenciamento;
- Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC, pela Delegacia de Polícia da Comarca de Modelo – SC ou pela Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.3 Requisitos dos Motoristas

- Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão há, no máximo, 30 dias;
- Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução nº 168/2004;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

- Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou superior e o curso especializado para transporte escolar, conforme exigido pelo CONTRAN;
- Deverão apresentar conduta ética, responsabilidade e bom relacionamento com os alunos e servidores da rede municipal;
- Deverão cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação.

5.4 Requisitos Administrativos e Legais

- A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida pela Lei nº 14.133/2021;
- Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “e”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

O presente contrato será executado de forma a garantir que o serviço de transporte escolar atenda integralmente aos resultados pretendidos, considerando planejamento, execução, monitoramento e encerramento, com foco em segurança, regularidade e eficiência.

6.1. Início do Contrato

- Levantamento Inicial: Confirmação da quantidade de alunos, rotas, horários e condições das vias;
- Apresentação de Frota e Pessoal: A contratada deverá disponibilizar veículos licenciados e motoristas habilitados, conforme requisitos técnicos do TR.
- Plano de Contingência: Disponibilização de veículos reserva e protocolos de emergência.

6.2. Execução do Serviço

- Transporte diário seguro e regular dos alunos entre residências e unidades escolares;
- Cumprimento rigoroso das rotas e horários previamente estabelecidos;
- Atendimento de alunos com necessidades especiais utilizando veículos adaptados;
- Comunicação imediata com a Administração em caso de intercorrências, atrasos ou acidentes;
- Registro de ocorrências, manutenção de controles de presença e relatórios periódicos para fiscalização.

6.3. Monitoramento e Fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

- Acompanhamento Contínuo: Supervisão pelo município por meio de relatórios, inspeções periódicas e indicadores de desempenho (pontualidade, segurança, satisfação dos usuários);
- Gestão de Qualidade: Controle da frota, motoristas e execução das rotas, garantindo que os padrões exigidos de segurança, conforto e regularidade sejam mantidos;
- Ajustes e Correções: Correção imediata de falhas, substituição de veículos ou motoristas, quando necessário.

6.4. Manutenção e Suporte Operacional

- Realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Reposição de peças, combustíveis e lubrificantes;
- Treinamentos periódicos de motoristas e equipe de apoio, quando aplicável;
- Garantia de continuidade do serviço, mesmo em situações emergenciais.

6.5. Encerramento do Contrato

- Avaliação final do cumprimento contratual e condições dos veículos;
- Entrega de relatórios completos de execução do serviço, incluindo ocorrências e indicadores de desempenho;
- Planejamento de eventual transição para novo contrato, assegurando continuidade do transporte escolar;
- Desmobilização organizada da frota e pessoal, quando não houver prorrogação contratual.

6.6. Considerações Gerais

O modelo de execução proposto garante que o serviço seja prestado de forma eficiente, segura e contínua, atendendo integralmente às necessidades do Município, com possibilidade de ajustes ao longo do contrato, mediante fiscalização e acompanhamento da Administração.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “f” do art. 6º da Lei 14.133/21.

O modelo de gestão do contrato define as diretrizes e mecanismos pelos quais a Administração Municipal acompanhará, fiscalizará e avaliará a execução do objeto contratado, assegurando a conformidade técnica, operacional, financeira e legal da prestação dos serviços.

A gestão contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

Será designado a servidora Marines Michel Belusso/Secretaria da Educação como fiscal do contrato, e como gestora a Diretora da Escola Silvia Endler.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “g” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade garantir que os desembolsos financeiros à contratada sejam realizados proporcionalmente à execução efetiva e comprovada dos serviços, observando os indicadores de desempenho, as metas contratuais e a conformidade técnica do objeto.

8.1. Forma de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na comprovação do cumprimento das atividades contratadas, conforme relatórios técnicos e administrativos apresentados pela contratada e validados pela fiscalização do contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de:

- Nota fiscal/fatura, devidamente emitida;
- Relatório mensal de execução aprovado pela fiscalização;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

O pagamento será efetuado por transferência bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação e atesto da documentação pela Secretaria Municipal de Educação.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou descumprimentos contratuais, o pagamento poderá ser retido total ou parcialmente, até que a contratada realize as devidas correções ou substituições, conforme previsto nas condições contratuais.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “h” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação designado pelo agente de contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “i” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Estima-se que será gasto o valor de R\$ 9,60 por KM, totalizando R\$ 921,60 pelos 96 KM diários. Totalizando aproximadamente 210 dias letivos é estimado valor de R\$ 193.536,00.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “j” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem da compra, pelo Setor de Compras e Licitação, junto ao Setor de Contabilidade.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40º da Lei 14.133/21.

O serviço de transporte escolar deverá ser prestado diariamente, de forma contínua, segura e regular, realizando o deslocamento dos alunos entre suas residências e as unidades escolares do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, conforme as rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. O recebimento provisório ocorrerá de maneira diária, mediante acompanhamento e fiscalização da execução do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, que fará a conferência da rota, horários e condições de prestação ao longo do mês. Ao final de cada mês, a empresa contratada deverá encaminhar relatório mensal detalhado contendo a quilometragem executada, rotas percorridas e demais informações necessárias para aferição do cumprimento contratual. Após a conferência e validação desse relatório pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

Secretaria Municipal de Educação, será formalizado o recebimento definitivo referente ao mês de competência. Esse procedimento será repetido mensalmente até o encerramento da vigência contratual.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso III, § 1º c/c § 4º do art. 40º da Lei 14.133/21.

A empresa contratada deverá garantir a prestação contínua, segura e adequada do serviço de transporte escolar durante toda a vigência contratual. Os veículos e motoristas devem atender aos requisitos técnicos e de segurança exigidos, sendo obrigatória a substituição imediata em caso de falhas, avarias ou impossibilidade de operação, assegurando o cumprimento integral das rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo revisões periódicas e reparos necessários para manter a frota em perfeitas condições de uso, devendo ainda manter veículo reserva para substituições emergenciais. Todos os registros de manutenção deverão ser apresentados à fiscalização municipal sempre que solicitado.

A empresa deverá garantir assistência técnica contínua, com atendimento imediato em casos de falhas operacionais, disponibilizando equipe capacitada para reparos urgentes e assegurando a continuidade do serviço. Relatórios periódicos de manutenção e ocorrências deverão ser enviados ao Município para acompanhamento contratual.

O descumprimento das garantias, da manutenção ou da assistência técnica configurará inadimplemento contratual, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas na legislação e no contrato.

Bom Jesus do Oeste, 20 de novembro de 2025.

Marinês Eliane Michel Belusso

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 14/2025

AO PREGOEIRO

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº _____(Nº DO CNPJ)_____, telefone _____(Nº DO TELEFONE)_____, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: _____(Nº DO CEP)_____ neste ato representada pelo Sr. _____(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)_____ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 009/2024 e conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	x	Unid		***	***

Valor unitário: R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico 14/2025. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante CPF nº

ANEXO IV



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 420/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.

XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL

INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada

CONTRATADA.

A presente Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 420/2025, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 014/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 14/2025.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1				***	***

3.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento, será de até 05 dias (úteis).

5.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas no território municipal, conforme solicitação do Departamento Educação, sem nenhum custo adicional.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta de certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

6.1 - O prazo de validade da Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes da licitação será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CONTRATO**.

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus Do Oeste, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**, **acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 - 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5.870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Avenida Cristo Rei, 180 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0118
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 420/2025
Pregão eletrônico nº 14/2025

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome
CPF

Testemunha 2
Nome
CPF